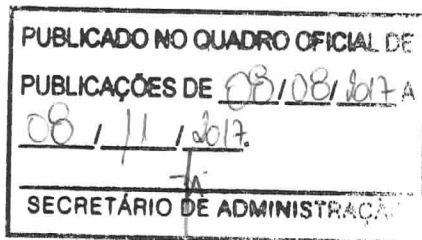




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 4.487/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31.12.2017 os termos de colaboração de números 001-A/2017 e 002-A/2017, celebrados entre o Município de Dois Irmãos - RS e a Fundação Assistencial de Dois Irmãos, cujo objeto é o atendimento de crianças na área sócio-educativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na Educação Infantil, e crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses no turno inverso.

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.365.0081.2044 AUXILIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO  
ASSITENCIAL DE DOIS IRMAOS E OUTRAS - EDUCAÇÃO  
INFANTIL MDE:

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais c. 844 \_\_\_\_\_ R\$ 1.456.000,00;

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

08.03.12.365.0084.2114 SERVIÇOS DE CONTRATURO ESCOLAR  
3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1835 \_\_\_\_\_ R\$ 60.000,00;

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 08 DE AGOSTO DE 2017.**

**REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**